

PROJETO DE LEI n.º 88/2023

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal Ivo Minozzi.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “Estrada Municipal Ivo Minozzi” a via localizada no Bairro Saltinho, com aproximadamente 950 metros, que tem acesso pela Rodovia Octavio de Oliveira Santos, Km 3.1, lado direito, sentido centro-bairro, com início: -22.56260359711017, -46.54168156119486 e fim: -22.556886758896653, -46.545758518620104, conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 14 de julho de 2023

Tiago de Faria
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Estrada Municipal Ivo Minozzi”, localizada no Bairro Saltinho. O Departamento de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

IVO MINOZZI, filho de Fortunato Minozzi e Rosa Capelari, nasceu no dia 31 de agosto de 1930. Nasceu e cresceu na Zona Norte de São Paulo, no bairro de Santana e teve oito irmãos.

Em São Paulo, estudou apenas até a quarta série do Ensino Fundamental e trabalhou desde muito jovem.

Foi proprietário de uma fábrica de blocos e teve como principal atividade na sua vida o ofício de pedreiro.

Casou-se com Eunice Rezende Minozzi dia 24 de outubro de 1959, com quem ficou casado por 61 anos, e com quem teve três filhos, Sandra Minozzi Frattini, Douglas Minozzi e Simone Minozzi.

Ivo e Eunice tiveram três netas, Ritta Minozzi Frattini Ueda, Roberta Minozzi Frattini e Beatriz Minozzi Fischer de Faria, que foram criadas em Socorro.

Já aposentado, se mudou para Socorro em 1995, onde viveu até o último dia de sua vida, morando no Pq. Barbosa. Em Socorro, mesmo aposentado, continuou trabalhando como pedreiro e era sócio atuante do Clube da Melhor Idade, participando desde sua fundação.

Ivo Minozzi era um socorrense de coração. Faleceu dia 02 de julho de 2022, deixando grande saudade em todos que o conheceram.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro/SP, 05 de julho de 2023

Ofício nº 164/2023
Gabinete do Prefeito
REF.: Ofício nº 104/2023 – AL

Senhor Presidente

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência nesta oportunidade, as informações solicitadas no Ofício em apreço, nos termos da documentação anexa.

Faço próprio o momento para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

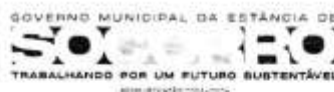
Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 04 de julho de 2023.

Ofício nº 176/2023 - DU

Ref.: Processo nº 02777/2023

Ofício nº 74/2023- AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Estrada Municipal Ivo Minozzi"?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Estrada Municipal Ivo Minozzi".

2- A via localizada no Bairro Saltinho, com aproximadamente 950 metros, que tem acesso pela Rodovia Octavio de Oliveira Santos, Km 3,1, lado direito, sentido cidade-bairro, com início: -22.56260359711017, -46.54168156119486 e fim: -22.556886758896653, -46.54578518620104, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP. 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há impedimentos para a denominação da referida localidade.**

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br